



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

PROCESSO Nº 1.267/2023

TIPO MENOR PREÇO (menor taxa de administração)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM SENHA E CHIP, DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ-RS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM SENHA E CHIP, DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO em LOTE ÚNICO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ-RS**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 com as alterações posteriores.

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/12/2023 ATÉ 30/01/2024 ÀS 08H29MIN.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2024 AS 08H30MIN.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/01/2024 08H45MIN.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para outras informações referentes ao edital acessar o endereço da Prefeitura Municipal: www.barradoquarai.rs.gov.br ou por telefone (55) 3419 1001 e 3419 1002.

OBJETO - O PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM SENHA E CHIP, DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO em LOTE ÚNICO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ-RS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 DESTE EDITAL

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO 01 - Termo de Referência.

ANEXO 02 - Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO 03 - Declaração da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

ANEXO 04 - Modelo de proposta financeira para fornecimento.

ANEXO 05 - Minuta de Contrato.

ANEXO 06 - Declaração de que a proponente disponibilizará rede credenciados, conforme o subitem 9.3.1 e 9.3.2 do Termo de Referência (ANEXO 1), na assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 07 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barra do Quaraí - RS, denominado Pregoeiro, através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3. Poderão participar do certame:

2.3.1. Todas as empresas que atenderem as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.4. Não poderão participar do certame as empresas:

2.4.1. Em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou impedida legalmente.

2.4.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.4.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.4.4. Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa, persistindo a desconexão a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

4.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a especificação completa a marca, conforme Termo de Referência, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 1**;

5.4. Deverá ser cotado, preço unitário do item, de acordo com o **Anexo 1** do edital.

6. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

6.2. Os licitantes deverão enviar suas propostas iniciais mediante o preenchimento de campos no sistema eletrônico, com indicação da validade, descrição do serviço ofertado e valor unitário percentual (%) da taxa de administração a ser cobrada sobre o valor do benefício, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.1. O preço deverá ser fixado em percentual, com duas casas decimais e nele deverão estar incluídos todos os custos incidentes tais como insumos, taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, sem ônus para o Município de Barra do Quaraí-RS.

6.2.2. Admitir-se-á também taxa de administração negativa.

6.3. O percentual relativo à taxa de administração será considerado para a fase de lances.

6.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

6.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

6.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que:

6.9.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seu valor unitário;

6.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do serviço licitado;

6.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.9.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

f) Certidão de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. o proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste edital.

7.3.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

7.3.1.2. o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

7.3.1.3. serão aceitos os somatórios de atestados;

7.3.1.4. não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

7.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo do contrato a ser celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5. DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO 2);

b) DECLARAÇÃO da proponente que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo ANEXO 2);

c) DECLARAÇÃO da proponente que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo ANEXO 2);

d) DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO 3);

e) DECLARAÇÃO formal da proponente de que, para assinatura do contrato, disponibilizará rede de credenciados no mínimo 07 (sete) no Município de Barra do Quaraí e no mínimo 07(sete) no Município de Uruguaiana, estando entre eles no mínimo 02 (dois) supermercados, 02 (dois) minimercados, 01(uma) padaria, 01 (uma) fruteira e 01 (um) açougue e deverá ser mantida durante todo o prazo de vigência do contrato, conforme o subitem 9.3.1 e 9.3.2 do Termo de Referência (ANEXO 1). (Deverá ser anexado na plataforma em "outros documentos").

7.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverá apresentar além de todos os documentos habilitatórios, declaração de enquadramento, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme modelo do ANEXO 7).

7.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem além de todos os documentos habilitatórios, declaração firmada por contabilista de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme modelo do ANEXO 7).

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, deverá anexar ao sistema toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

7.7. Os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta atualizada e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (menor taxa administrativa), sendo que a taxa máxima admissível será 0%(zero por cento). Admitir-se-á, também taxa negativa.**

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.4. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.6. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item “7” enviados nos termos do item “8”, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo Adjudicado pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso o objeto será homologado pela autoridade competente.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado o contrato específico com o Proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 7** que integra este edital;

13.2. Os representantes legais das empresas terão o prazo de **05 (cinco)** dias contados a partir do recebimento via e-mail, para assinar o Contrato e devendo remete-lo assinado à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí - RS.

13.3. A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 16.2 deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA e deverá ser enviado pelo email. administracao@barradoquarai.rs.gov.br pela empresa vencedora. Posteriormente deverá ser devidamente atestada pela Secretaria de Administração e encaminhada a Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa vencedora da licitação.

14.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

14.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

14.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

14.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0403	1.024	3.3.90.46
10.301.1001	1.179	3.3.90.46
12.361.1201	1.177	3.3.90.46

15. ESTIMATIVA DOS BENEFICIÁRIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS:

a) Beneficiários: 281

b) Valor Mensal do Benefício: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)

c) Valor Total Mensal Estimado: R\$ 87.110,00 (oitenta e sete mil cento e dez centavos)

d) Valor Total Anual Estimado: R\$ 1.045.320,00 (um milhão e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)

e) Data do crédito no cartão: dia 15 (quinze) de cada mês

f) Valor de emissão da 1ª via do cartão: Sem cobrança



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

_____ Rubrica

- g) Valor de emissão da 2ª via do cartão: R\$ 5,00 (valor máximo aceitável)
- h) O limite máximo autorizado para Crédito Mensal por Cartão é de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), valor correspondente a dois vales.
- i) A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício e o valor total mensal estimado poderão sofrer variações ao longo da vigência do contrato, em função dos dispositivos legais concedidos aos servidores, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.
- j) Os saldos existentes nos cartões permanecerão disponíveis aos beneficiários após a respectiva carga, mesmo se não utilizados no mês correspondente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

16.2. A proponente que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra Quaraí pelo infrator:

- a) advertência formal sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% do valor da contratação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço www.bll.org.br e e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites www.bll.org.br e www.barradoquarai.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

18.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

18.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.5. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidas através dos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO:

Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento, administração e gerenciamento de auxílio alimentação, através de cartões eletrônicos com senha e chip, visando a aquisição de produtos alimentícios aos servidores públicos municipais de Barra do Quaraí.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em atendimento ao Programa de Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais, que prevê o fornecimento mensal de vales alimentação e/ou refeição aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, conforme Lei Municipal nº 1577/2013.

Justifica-se a oferta de taxa negativa no edital para contratação do referido serviço, nos seguintes termos:

O Decreto Federal no 10.854/2021, que regulamenta dispositivos relativos à legislação trabalhista, prevê no art. 175 que as pessoas jurídicas que contratarem no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), empresas fornecedoras de alimentação ou facilitadora de aquisição de refeições, não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou desconto.

No entanto, no âmbito na Administração Pública, a regra retrocitada terá efeito nas situações em que o órgão aderir ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), ou seja, se o Município aderiu ao PAT, não poderá contratar empresas administradoras de cartão de vale alimentação com taxa negativa, limitando-se a taxa zero. Todavia, não é o caso do Município Barra do Quaraí-RS, que não aderiu ao referido programa.

Em 25 de Março de 2022 foi editada pelo governo federal a Medida Provisória no 1.108, onde o art. 3º veda a cobrança de taxas negativas ou descontos na contratação de empresas fornecedoras do benefício, assim disposto:

Art. 3º. O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

(...)

Considerando que o art. 2º se refere "As importâncias pagas pelo empregador a título de auxílio-alimentação de que trata o §2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho", é de se concluir que tal medida se limita aos empregados regidos pela CLT (celetistas), o que por regra não se aplica ao Município, por se tratar de regime estatutário.

Dessa forma, como o Município de Barra do Quaraí não aderiu ao PAT, poderá aceitar a oferta de taxa negativa no edital de licitação do objeto em comento.

Considerando o objeto de presente Termo de Referência ser de natureza pré-paga, conforme art. 3º da Lei Federal nº 14.442/2022, e art. 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021, cabe transcrever trechos importantes da Informação Técnica da DPM nº 3.029/2023:

(...)

Como se vê, é vedada a descaracterização da natureza pré paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados. Em síntese, os cartões de vale-alimentação deverão estar providos dos respectivos valores, para pagamento mediante débito, não sendo autorizada a modalidade de crédito, com pagamento futuro.

Neste sentido, é possível concluir que o Município, ao contratar a prestação de serviços de gerenciamento dos referidos cartões, deverá repassar, previamente, à instituição contratada, os valores correspondentes, devidos aos seus servidores à título de vale-alimentação, sob pena de incorrer-se na referida vedação legal. Outrossim, não se cogita que o particular contratado suporte, com recursos próprios, a forma pré-paga do serviço, na medida em que tal providência ultrapassa a sua obrigação enquanto administradora do cartão."

3- OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

_____ Rubrica

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO em LOTE ÚNICO aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí RS, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios por meio da rede de estabelecimentos credenciados.

04. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor mensal estimado dos créditos é de R\$ 87.110,00 (oitenta e sete mil cento e dez centavos), correspondendo a R\$ 1.045.320,00 (um milhão e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), por 12 competências por ano, a ser disponibilizados em cartão alimentação, aos servidores do Município de Barra do Quaraí - RS.

O número estimado da soma de cartões alimentação é de 281 (duzentos e oitenta e um), sujeito a eventuais variações decorrentes de admissões, demissões e contratações temporárias.

O valor mensal a ser creditado para cada empregado será de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), o valor do crédito mensal está sujeito a alterações decorrentes de atualizações, podendo ser revisto pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

Os créditos de vale-alimentação serão fornecidos através de cartões eletrônicos/magnéticos, com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas em equipamento POS ou PDV em equipamento similar, no ato da aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

Os créditos nos cartões eletrônicos/magnéticos com chip, serão enviados mensalmente via “e-mail” ou “on-line”.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0403	1.024	3.3.90.46
10.301.1001	1.179	3.3.90.46
12.361.1201	1.177	3.3.90.46

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Habilitação jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.3. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

6.3.1. o proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste edital.

6.3.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

6.3.1.2. o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

6.3.1.3. serão aceitos os somatórios de atestados;

6.3.1.4. não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

6.4. Qualificação Econômico Financeira:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo do contrato a ser celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7. PROPOSTA

7.1. Indicação em percentual (%) de taxa administrativa, sendo que a taxa máxima admissível será 0% (zero por cento). Admitir-se-á, também, taxa de administração negativa.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. O objeto será adjudicado para a proposta de menor taxa de administração dos cartões.

9. REDE CREDENCIADA

9.1.1. Os cartões deverão ter aceitabilidade e comprovação de Credenciamento ativo em no mínimo 07 (sete) no Município de Barra do Quaraí e no mínimo 7 (sete) estabelecimentos no Município Uruguaiana, estando entre eles no mínimo 02 (dois) supermercados, 02 (dois) minimercados, 01 (uma) padaria, 01 (uma) fruteira e 01 (um) açougue. A comprovação do credenciamento dar-se-á mediante apresentação nominal contendo a razão social, CNPJ, endereço, telefone de contatos dos estabelecimentos credenciados, acompanhada de documento da existência do vínculo entre o estabelecimento e a licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

9.1.2. A quantidade mínima descrita acima deverá ser mantida durante todo o prazo de vigência do contrato.

9.1.3. A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas, afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

9.1.4. A CONTRATANTE não terá nenhum vínculo direto com as empresas credenciadas, de forma que as obrigações da CONTRATADA em relação às credenciadas serão de sua inteira responsabilidade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de Barra do Quaraí-RS não responderá solidária e nem subsidiariamente por nenhuma das obrigações, em especial, nos casos de reembolso.

9.1.5. Poderão ser exigidas cópias dos convênios/contratos celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério do Município de Barra do Quaraí.

9.1.6. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do contrato, disponibilizar a relação de estabelecimentos credenciados, no seu sítio eletrônico, para consulta regular dos beneficiários.

9.1.7. **Juntamente com os documentos de habilitação e proposta, como condição de aceitabilidade da proposta, além de outras declarações exigidas no Edital, deverá ser apresentada** Declaração pela proponente de que, para assinatura do contrato, disponibilizará rede de credenciados, conforme o subitem 9.3.1. do presente Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do presente Termo de Referência;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Termo de Referência;
- j) A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) disponível 24 horas, via telefone com discagem direta gratuita, para que qualquer servidor possa entrar em contato para tratar de assuntos relacionados a seus créditos, como bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo.
- k) A Contratada deverá disponibilizar em site e/ou aplicativo, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados;
- l) A emissão e reemissão de 2ª (segunda) via dos cartões será sem custo para a Prefeitura Municipal bem como para seus servidores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.
- m) A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo e site, com acesso por meio de senha numérica pessoal para fins de controle de saldo e consulta do histórico de despesas pessoais.
- n) É condição de assinatura do contrato a comprovação da rede credenciada;
- o) A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo bloqueio do cartão.;
- p) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- q) Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços/entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- r) Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

_____ Rubrica

de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

s) Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

t) Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

u) Responsabiliza-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.2. Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS:

- a) Beneficiários: 281
- b) Valor Mensal do Benefício: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)
- c) Valor Total Mensal Estimado: R\$ 87.110,00 (oitenta e sete mil cento e dez centavos)
- d) Valor Total Anual Estimado: R\$ 1.045.320,00 (um milhão e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)
- e) Data do crédito no cartão: dia 15 (quinze) de cada mês
- f) Valor de emissão da 1ª via do cartão: Sem cobrança
- g) Valor de emissão da 2ª via do cartão: R\$ 5,00 (valor máximo aceitável)
- h) O limite máximo autorizado para Crédito Mensal por Cartão é de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), valor correspondente a dois vales.
- i) A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício e o valor total mensal estimado poderão sofrer variações ao longo da vigência do contrato, em função dos dispositivos legais concedidos aos servidores, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.
- j) Os saldos existentes nos cartões permanecerão disponíveis aos beneficiários após a respectiva carga, mesmo se não utilizados no mês correspondente.

12. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. **DO REAJUSTE.** Fica estabelecido que não haverá reajustes nos percentuais das taxas administrativas aplicáveis sobre as transações.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da fatura com o total dos créditos ocorrerá de forma antecipada, ou seja, em data anterior a liberação dos créditos nos cartões, mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA e deverá ser enviado pelo e-mail administracao@barradoquarai.rs.gov.br pela empresa vencedora da licitação. Posteriormente deverá ser devidamente atestada pela Secretaria de Administração e encaminhada a Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa vencedora da licitação.

15.2. O Município realizará o pagamento à Contratada, já descontada a taxa de administração, se houver, considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

a) Se a taxa ofertada for igual a 0% (zero por cento), não haverá ônus extras.

b) Se a taxa de administração for negativa, a porcentagem do valor apurado deverá ser descontado pelo Município do total devido à Contratada por ocasião do pagamento.

15.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

15.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

17.2. A proponente que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra Quaraí pelo infrator:

a) advertência; por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Barra do Quaraí, 27 de dezembro de 2023

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS
E DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____
DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 23/2023.

a) que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

b) que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____

DECLARA que :

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.brANEXO 4
PROPOSTA FINANCEIRAAo Município de Barra do Quaraí - RS.
Rua Quaraí, 154 - Centro - Barra do Quaraí - RSReferente: Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. _____/_____, Abertura ____ de
_____ de ____ às ____ Horas.

Proponente:

- a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ E-mail _____
d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA
MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta:

Item	Estimado de N.º Cartões	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	estimado unit. mensal	Taxa administração (%)
01	281	Fornecimento, administração e gerenciamento de Cartão Vale Alimentação	R\$ 87.110,00	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1- Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

2- Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.

3-Que no preço apresentado já estão incluídos todos os materiais, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

4-O percentual da taxa de administração é fixo e irrevogável.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, assinatura do Representante
Legal da Empresa
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí n.º 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 5
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO Nº 1.267/2023
MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na Cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital do Pregão Eletrônico referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços, conforme especificações constantes no **anexo 01** do edital e proposta da CONTRATADA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela taxa de administração no percentual de ____ %, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

2.2. O valor do repasse mensal correspondente ao montante total do benefício do vale-alimentação a ser distribuído no mês, de acordo com o número de servidores, o número de dias considerados para a distribuição e o valor diário do vale-alimentação, não implicando quaisquer ônus extras.

2.3. ESTIMATIVA DOS BENEFICIÁRIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS:

a) Beneficiários: **281**

b) Valor Mensal do Benefício: **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais)

c) Valor Total Mensal Estimado: **R\$ 87.110,00** (oitenta e sete mil cento e dez centavos)

d) Valor Total Anual Estimado: **R\$ 1.045.320,00** (um milhão e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)

e) Data do crédito no cartão: **dia 15 (quinze) de cada mês**

f) Valor de emissão da 1ª via do cartão: Sem cobrança

g) Valor de emissão da 2ª via do cartão: R\$ 5,00 (valor máximo aceitável)

h) O limite máximo autorizado para Crédito Mensal por Cartão é de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), valor correspondente a dois vales.

i) A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício e o valor total mensal estimado poderão sofrer variações ao longo da vigência do contrato, em função dos dispositivos legais concedidos aos servidores, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

j) Os saldos existentes nos cartões permanecerão disponíveis aos beneficiários após a respectiva carga, mesmo se não utilizados no mês correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0403	1.024	3.3.90.46
10.301.1001	1.179	3.3.90.46
12.361.1201	1.177	3.3.90.46

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os cartões deverão ter aceitabilidade e comprovação de Credenciamento ativo em no mínimo 07(sete) no Município de Barra do Quaraí e no mínimo 7 (sete) estabelecimentos no Município Uruguaiana, estando entre eles no mínimo 02 (dois) supermercados, 02 (dois) minimercados, 01(uma) padaria, 01 (uma) fruteira e 01 (um) açougue. A comprovação do credenciamento dar-se-á mediante apresentação nominal contendo a razão social, CNPJ, endereço, telefone de contatos dos estabelecimentos credenciados, acompanhada de documento da existência do vínculo entre o estabelecimento e a Contratada.

4.2. A quantidade mínima descrita acima deverá ser mantida durante todo o prazo de vigência do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas, afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

4.4. A CONTRATANTE não terá nenhum vínculo direto com as empresas credenciadas, de forma que as obrigações da CONTRATADA em relação às credenciadas serão de sua inteira responsabilidade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de Barra do Quaraí-RS não responderá solidária e nem subsidiariamente por nenhuma das obrigações, em especial, nos casos de reembolso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da fatura com o total dos créditos ocorrerá de forma antecipada, ou seja, em data anterior a liberação dos créditos nos cartões, mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA e deverá ser enviado pelo email administracao@barradoquarai.rs.gov.br pela CONTRATADA. Posteriormente deverá ser devidamente atestada pela Secretaria de Administração e encaminhada a Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.2. O Município realizará o pagamento à Contratada, já descontada a taxa de administração, se houver, considerando:

a) Se a taxa ofertada for igual a 0% (zero por cento), não haverá ônus extras.

b) Se a taxa de administração for negativa, a porcentagem do valor apurado deverá ser descontado pelo Município do total devido à Contratada por ocasião do pagamento.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido que não haverá reajustes nos percentuais das taxas administrativas aplicáveis sobre as transações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. No preço constante da Cláusula Segunda deste contrato, já estão incluídos todos os materiais, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração, mediante justificativa circunstanciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, com amparo no inciso IV, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A prorrogação do presente contrato está sujeita ao cumprimento de determinados requisitos, em especial a necessidade de realização de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção das condições vantajosas para a administração.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, o servidor _____ para exercer a fiscalização sobre a realização dos serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**10.1. DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

10.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no presente contrato;
- b) exigir na assinatura do presente contrato a apresentação de cópias autenticadas dos contratos assinados com as redes credenciadas na quantidade mínima constante da Cláusula Quarta do Contrato;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo 1) e cláusula primeira do presente contrato;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- g) é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato;
- i) deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) disponível 24 horas, via telefone com discagem direta gratuita, para que qualquer servidor possa entrar em contato para tratar de assuntos relacionados a seus créditos, como bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo.
- j) deverá disponibilizar em site e/ou aplicativo, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados;
- l) a emissão e reemissão de 2ª (segunda) via dos cartões será sem custo para a Prefeitura Municipal, bem como para seus servidores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

- m) deverá disponibilizar aplicativo e site, com acesso por meio de senha numérica pessoal para fins de controle de saldo e consulta do histórico de despesas pessoais.
- n) a comprovação da rede credenciada como condição de assinatura do contrato. A comprovação se dará mediante a apresentação de cópias autenticadas dos contratos assinados com rede de credenciados e deverá ser mantida durante todo o prazo de vigência do contrato, conforme Cláusula Quarta do Contrato;
- o) a manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo bloqueio do cartão.;
- p) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- q) providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços/entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- r) não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- s) garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- t) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- u) responsabiliza-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- v) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- y) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto deste contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD)

15.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD);

15.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato, ou seja, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

15.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

15.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

15.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

15.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Contrato o Edital Pregão Eletrônico nº ____/2023, Termo de Referência e a proposta da Contratada.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de URUGUAIANA/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Barra do Quaraí, ____de _____ de 2023.

NATALI DE ALMEIDA JAUREGUIBERRY
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REDES CREDENCIADAS

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins do Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº____/2023, destinado à contratação de fornecimento, administração e gerenciamento de vale- alimentação, que, em se sagrando vencedora do(s) item(ns) do referido certame, disponibilizará, dentro dos prazos e condições definidas no edital e seus anexos, a relação da rede de credenciados, no mínimo 07 (sete) no Município de Barra do Quaraí e no mínimo 07(sete) no Município de Uruguaiana, estando entre eles no mínimo 02 (dois) supermercados, 02 (dois) minimercados, 01(uma) padaria, 01 (uma) fruteira e 01 (um) açougue e que os manterá durante todo o prazo de vigência do contrato, conforme o subitem 9.3.1 e 9.3.2 do Termo de Referência (ANEXO 1).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 7

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, que estou sob o regime de:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

AUTORIZAÇÃO
Nº 25/2023

A Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Unitário por item**, do Processo Administrativo n.º 1.267/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE ALIMENTAÇÃO**, a pedido da SECAD, SESA E SEDUC.

Barra do Quaraí, 27 de dezembro de 2023.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023.

CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023.

Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 1.267/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **Menor Preço por Item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE ALIMENTAÇÃO**. Início da Disputa dia **30/01/2024 as 08h45min**. O edital encontra-se disponível no sitio <http://www.bll.org.br>. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 ou 1002, e pelo e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal
de Administração